

**EDITAL Nº LC004/19
PROCESSO CPL N.º 418/19**

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E ESTRUTURA URBANA, E OUTROS ITENS PÚBLICOS DE USO COMUM DA POPULAÇÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO, MEDIANTE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA COMERCIAL EXCLUSIVA POR LOTES, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ESCLARECIMENTO Nº 1

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei 13.303/16.

Pergunta 1: Diante das normativas indicadas no edital (Leis Federais nos 13.303/19 e 8.987/95) e, fazendo análise do edital nº LC004/19, qual a modalidade adotada para o certame em questão?

Resposta: A Lei 13.303/16, não divide as licitações em modalidades, como acontecia na Lei 8666/93, trazendo em seu artigo 52, apenas os modos de disputa, que no caso dessa licitação trata-se do “Modo de Disputa Aberta”.

Pergunta 2: No edital, subitem 4.3.2, alínea “b”, consta “atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público e privado, emitido(s) **em nome da licitante, comprobatório(s) da capacidade técnica-operacional**” e “acompanhado(s) da(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA**”.

Em que pese, o CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), em sua resolução nº 317/86 versa que o Acervo Técnico das pessoas jurídicas **se faz pelo somatório dos Acervos Técnicos de seus profissionais**. Assim dispõe: **Art. 4º - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados.**

Parágrafo único - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores. (grifo nosso). Desse modo, sabe-se que o próprio Conselho regulador dos serviços objeto da presente licitação versam que o Acervo Técnico da pessoa jurídica se faz mediante o conjunto de atestados dos profissionais que fazem parte integrante de seu quadro técnico. Harmoniosa a essa resolução, passo a expor o entendimento exarado do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara:

1.7. **Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes**, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011. (grifo nosso).

Considerando todo o exposto, questiono, a comprovação da capacidade técnico-operacional se dará pelo somatório de acervos técnicos dos profissionais?

Resposta: Sim, correto o entendimento.

Pergunta 3: Quanto à exigência de “**instalação e manutenção de no mínimo 100 (cem) busdoor**” no item VII, da alínea “b”, do subitem 4.3.2 do edital, considerando que as empresas que exploram mídia exterior tem plena capacidade técnica para o desempenho da atividade referida e, com o intuito de ampliar a participação de empresas no certame, poderão ser aceitos atestados genéricos ou com similaridade ao objeto desta licitação?

Resposta: Serão aceitos atestados relacionados ao lote que o licitante esteja participando .

Pergunta 4: No anexo III – Termo de Referência, item 9. Descritivos Técnicos Mínimos Referenciais, a Urbes não apresenta referências básicas mínimas para a definição, orçamento e fabricação futura dos equipamentos, permitindo uma enorme variação entre os equipamentos que as concorrentes poderão fornecer, isso não seria característico de uma licitação com critérios de julgamento melhor técnica e oferta? A falta de critérios balizadores impacta diretamente na viabilidade econômico / financeira e conseqüentemente nas propostas financeiras das concorrentes, não permitindo um certame com igualdade de condições, não seria mais coerente a Urbes fornecer um descritivo completo com projetos?

Resposta: Não, pois um maior detalhamento poderia direcionar o certame, restringindo assim a participação.

Pergunta 5: No anexo III – Termo de Referência, item 9.1. Placas Toponímicas, qual a espessura da chapa? Foi especificada a área da placa mínima e máxima, permitindo uma infinidade de formatos, assim, qual o formato? Tendo em vista que o custo do vinil adesivo é por metro quadrado, qual a diagramação e tamanho dos dizeres na placa?

Resposta: A espessura conforme contida no Edital deverá ser compatível a estabilidade do material.

Demais informações deverão ser verificadas no momento da visita técnica.

Pergunta 6: No anexo III – Termo de Referência, item 9.2. Conjunto de Identificação de Vias e Logradouros, no item 2), qual a espessura da chapa? Foi especificada a área da placa mínima e máxima, permitindo uma infinidade de formatos, assim, qual o formato? Tendo em vista que o custo do vinil adesivo é por metro quadrado, qual a diagramação e tamanho dos dizeres na placa?

Resposta: A espessura conforme contida no Edital deverá ser compatível a estabilidade do material.

Demais informações deverão ser verificadas no momento da visita técnica.

Pergunta 7: No anexo III – Termo de Referência, item 9.2. Conjunto de Identificação de Vias e Logradouros, no item 4, qual o diâmetro do poste? Qual a espessura da parede do poste?

Resposta: As características de instalação dos conjuntos toponímicos e as especificações dos materiais a serem implantados estão relacionados diretamente com as despesas de manutenção dos mesmos e por este motivo são de responsabilidade da licitante.

Pergunta 8: No anexo III – Termo de Referência, item 9.2. Conjunto de Identificação de Vias e Logradouros, no item 5, qual o material do sistema de fixação? Qual a forma do sistema de fixação? Quais as dimensões do sistema de fixação?

Resposta: Idem a resposta 7

Pergunta 9: No anexo III – Termo de Referência, item 9.3. Indicador de Hora e Temperatura, o descritivo apresenta as dimensões da área publicitária, mas quais são as demais dimensões, como altura, largura, dimensões da caixa, do poste, do display de hora e temperatura, etc? Qual a especificação dos leds a serem utilizados? Qual a especificação dos componentes a serem utilizados, como por exemplo o termômetro para coleta da temperatura ambiente? Qual o sistema para captação da informação oficial da hora? Quais as definições da estrutura de sustentação, como dimensões, material, sistema de alimentação, etc? Qual a especificação da fundação do equipamento? A iluminação foi definida com lâmpadas fluorescentes, um sistema de iluminação ultrapassado que consome muita energia e oferece riscos ao meio ambiente ao final da vida útil, não é aconselhável uma iluminação em led?

Resposta: As características de instalação dos indicadores de “Hora e Temperatura” e as especificações dos materiais a serem implantados estão relacionados diretamente com as despesas de manutenção dos mesmos e por este motivo são de responsabilidade da licitante.

Quaisquer equipamentos com tecnologias superiores as definidas neste edital serão aceitas.

Pergunta 10: No anexo III – Termo de Referência, item 9.4. Painéis Eletrônicos, o descritivo apresenta as dimensões da área visível do painel, mas quais são as demais dimensões, como do poste, da caixa, etc? Quais as especificações dos componentes além dos leds? Qual a especificação da fundação do equipamento? Considerando que não foram definidas as especificações mínimas, qual o sistema de transmissão para envio de mensagens,

Resposta: As características de instalação dos indicadores de “Hora e Temperatura” e as especificações dos materiais a serem implantados estão relacionados diretamente com as despesas de manutenção dos mesmos e por este motivo são de responsabilidade da licitante.

Quaisquer equipamentos com tecnologias superiores as definidas neste edital serão aceitas.

Não será definido o sistema de transmissão para envio de mensagens para não existir risco de direcionamento do certame.

Pergunta 11: No anexo III – Termo de Referência, item 9.5. Abrigos de Ônibus, o que é padrão Europa? Quais as especificações da iluminação em led? Quais as especificações da rede wifi, como alcance, potência, etc? Quantas tomadas deverão ser previstas? Quais as especificações e dimensões do relógio? Quais as especificações e dimensões do Painel de Publicidade e Informações? Quais as especificações da lixeira? O piso tátil deverá ser instalado somente na projeção do abrigo? Quais as demais especificações do abrigo, como especificações da estrutura de sustentação, da estrutura de cobertura, da fundação, etc?

Resposta : As características dos abrigos padrão Europa deverão ser verificadas no momento da visita técnica. Conforme descrito neste edital, o fornecimento dos abrigos deverá seguir o padrão Europa ou “SIMILAR”.

A quantidade de tomadas deverá ser proporcional ao número de assentos.

O piso tátil deverá ser instalado somente na projeção do abrigo.

Demais especificações do abrigo deverão ser verificadas no momento da visita técnica.

Pergunta 12: No item 4.3.4 a) sobre a qualificação econômico-financeira, diz "comprovação de capital social ... de no mínimo R\$ 670.000,00" correspondente a 10% do valor total. Porém, nossa empresa pretende participar da concorrência de apenas do item C do Anexo IV, (a saber, painéis eletrônicos), nesse caso 10% seria apenas do valor estimado em investimento deste item, ou seja; R\$ 60.000,00.

Resposta: Sim.

Pergunta 13: É necessário de certidões do CREA / CONFEA, Quando for o caso ... É necessário de certidão do CREA / CONFEA para aplicação de adesivos publicitário nos ônibus?

Resposta: Não

Pergunta14: Entre todos os lotes, em que caso há necessidade explícita das Certidões do CREA / CONFEA ?

Resposta: Somente para o “lote E” não será necessário

Pergunta 15: Uma Microempresa e uma empresa de pequeno porte (EPP), não pode possuir um Capital Social integralizado de R\$ 670 mil reais pois ela perderia os benefícios de Lei.

Uma empresa tendo interessada em apenas 1 lote, suponhamos que se faça escolha do lote VII – E, onde não há valor no anexo IV valor total estimado a este lote, qual deve ser o Capital Social já que este valor de R\$ 670 mil refere-se a todos os lotes do edital?

Resposta: Esclarecemos que o capital social será de acordo com o lote que se pretenda participar. Para o caso do “Lote E” fica dispensada a comprovação de capital social.

Pergunta 16: Qual capital social integralizado exigido por lote já que o capital social exigido atualmente visa a empresa que quer participar de todos os lotes, levando-se em conta o investimento dividido por 10 anos?

Resposta: Esclarecemos que o capital social será de acordo com o lote que se pretenda participar. Para o caso do “Lote E” fica dispensada a comprovação de capital social.

Pergunta 17: Não há valor total estimado no Lote VII – “E”, qual valor e qual garantia de execução exigida?

Resposta: Para o caso do “Lote E” fica dispensada a garantia de execução.

Pergunta 18: A exploração publicitária se dará no vidro para brisa traseiro, denominado comercialmente como busdoor e na lateral de cada ônibus, simultaneamente ?

Resposta: Não, a publicidade será apenas no vidro traseiro. O Edital será retificado.

Pergunta 19: Em caso de poder haver a aplicação da publicidade no vidro traseiro e também nas laterais, poderá haver aplicação de publicidade nas duas laterais, esquerda e direita, além do painel traseiro, totalizando 3 publicidades por ônibus?

Resposta: Não, a publicidade será apenas no vidro traseiro. O Edital será retificado.

Sorocaba, 06 de agosto de 2019

Claudia Ap. Ferreira
Presidente CPL